



Ministério de Minas e Energia Consultoria Jurídica

PORTARIA Nº 16, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2019.

A SECRETÁRIA DE PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º da Portaria MME nº 347, de 10 de setembro de 2019, e tendo em vista o disposto no art. 4º do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, no art. 3º da Portaria MME nº 252, de 17 de junho de 2019, e o que consta no Processo nº 48340.005497/2019-46, resolve:

Art. 1º Aprovar como Prioritário, na forma do art. 2º, § 1, inciso III, do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, o Projeto de Investimento na Atividade de Produção e Estocagem de Biocombustíveis e da sua Biomassa denominado Projeto de Ampliação, Manutenção e Recuperação da Produção de Biomassa (Cana de Açúcar) Relativa à Safra de 2019, destinada à Produção de Etanol das Usinas Ivinhema e Angélica, de titularidade da empresa Adecoagro Vale do Ivinhema S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 07.903.169/0001-09, doravante denominada Sociedade Titular do Projeto, para os fins do art. 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme descrito no Anexo a esta Portaria.

Art. 2º A Sociedade Titular do Projeto deverá:

I - manter atualizada junto à Secretaria de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis:

a) a relação das pessoas jurídicas que a integram; e

b) a identificação da sociedade controladora, no caso de sociedade titular do Projeto constituída sob a forma de companhia aberta.

II - destacar, quando da emissão pública das debêntures, na primeira Página do Prospecto e do Anúncio de Início de Distribuição ou, no caso de distribuição com esforços restritos, do Aviso de Encerramento e do material de divulgação, o número e a data de publicação da Portaria de aprovação e o compromisso de alocar os recursos obtidos no Projeto Prioritário aprovado; e

III - manter a documentação relativa à utilização dos recursos captados até cinco anos após o vencimento das debêntures ou dos certificados de recebíveis imobiliários ou após o encerramento do fundo de investimento em direitos creditórios, para consulta e fiscalização pelos Órgãos de Controle.

Art. 3º O Projeto Prioritário não será considerado implantado, na forma aprovada pela Secretaria de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis do Ministério de Minas e Energia, na hipótese de se verificar a ocorrência das seguintes condições:

I - extinção ou revogação das autorizações prevista no Anexo a esta Portaria; ou

II - atraso na implementação do Projeto superior a cinquenta por cento em relação ao prazo entre a data de aprovação e a data de conclusão do empreendimento prevista no Anexo a esta Portaria.

Art. 4º A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP deverá informar ao Ministério de Minas e Energia, por meio da sua Secretaria de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, e à Unidade da Receita Federal do Brasil com jurisdição sobre o estabelecimento matriz da Sociedade Titular do Projeto a ocorrência de situações que evidenciem a não implementação do Projeto aprovado nesta Portaria.

Art. 5º A Sociedade Titular do Projeto deverá encaminhar ao Ministério de Minas e Energia, por meio da sua Secretaria de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no prazo de trinta dias a contar

da sua emissão, cópia do Ato de Comprovação ou de Autorização da Operação Comercial do Projeto aprovado nesta Portaria, emitido pelo órgão ou entidade competente.

Art. 6º A Sociedade Titular do Projeto deverá observar, ainda, as demais disposições constantes na Lei nº 12.431, de 2011, no Decreto nº 8.874, de 2016, e na Portaria MME nº 252, de 17 de junho de 2019.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENATA BECKERT ISFER

Este texto não substitui o publicado no DOU de 6.12.2019 - Seção 1.

ANEXO PROJETO PRIORITÁRIO

1. Razão Social, Endereço, Telefone e CNPJ da Sociedade Titular do Projeto:	Razão Social: ADECOAGRO VALE DO IVINHEMA S.A. Endereço: Estrada Continental, Km 15, s/nº, Fazenda Takuarê, Zona Rural, Angélica - MS, CEP 79785-000 Telefone: CNPJ nº 07.903.169/0001-09 CNPJ: (67) 3442-6700.
2. Relação de Pessoas Jurídicas que Integram a Sociedade Titular do Projeto, com os respectivos CNPJ e percentuais de participação:	ADECOAGRO BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A. - CNPJ Nº 07.835.579/0001-51 - Percentual de participação: 99,99% LEONARDO RAUL BERRIDI - CPF Nº 231.115.108-83 - Percentual de participação: 0,01%.
3. Identificação da Sociedade Controladora, no caso de a Sociedade Titular do Projeto ser constituída na forma de companhia aberta:	Não se aplica.
4. Representante(s) Legal(is) da Sociedade Titular do Projeto, com respectivos nome, CPF, correio eletrônico e telefone:	Nome: LEONARDO RAUL BERRIDI CPF: 231.115.108-83 Correio Eletrônico: lberridi@adecoagro.com Telefone: (11) 2678-5600 Nome: RENATO JUNQUEIRA SANTOS PEREIRA CPF: 199.560.208-69 Correio Eletrônico: dpereira@adecoagro.com Telefone: (11) 2678-5600
5. Denominação do Projeto:	Ampliação, Manutenção e Recuperação da Produção de Biomassa (Cana de Açúcar) Relativa à Safra de 2019, destinada à Produção de Etanol das Usinas Ivinhema e Angélica.
6. Número e Data do Ato de Outorga de Autorização, Concessão ou Ato Administrativo equivalente emitido pela ANP; ou Número e Data do Ato Administrativo equivalente, emitido por Órgão Estadual competente, em caso de Dutovias para a Prestação dos Serviços Locais de Gás Canalizado:	Usina Ivinhema: Autorização ANP 234, de 2/5/2016. Usina Angélica: Autorização ANP 846, de 7/12/2017.
7. Localização do Projeto (Município(s) e Unidade(s) da Federação):	ANGÉLICA - MS. IVINHEMA - MS.

8. Descrição do Projeto e Indicação dos Principais Elementos Constitutivos e Características:	Investimento em Ampliação, Manutenção e Recuperação da Produção de Biomassa (Cana-de-Açúcar) Relativa à Safra de 2019, destinada à Produção de Etanol das Usinas Ivinhema e Angélica da Sociedade Titular. Ampliação do Canavial em 14.369 Hectares adicionais, Recuperação do Canavial (Renovação da Soqueira) em 12.589 Hectares e Manutenção (Tratos Culturais) do Canavial em 105.452 Hectares.
9. Prazo Previsto para a Conclusão do Projeto:	31/12/2019.